



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 14 de abril de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 13/04/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6663

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 171, DE 13 ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. [0001037-78.2018.8.23.8000](#);

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TJRR n. 34, de 15 de dezembro de 2017, que regulamenta as avaliações de desempenho para fins de estágio probatório e aquisição de estabilidade e para fins de desenvolvimento na Carreira,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho, composta pelos seguintes membros:

Juiz Auxiliar da Presidência	Alúzio Ferreira Vieira
Titular da Secretaria de Gestão de Pessoas	Bruna Stephanie de Mendonça França
Servidor de Nível Superior	Maria Juliana Soares
Servidor de Nível Médio	Klissia Michelle Melo Oliveira
Servidor de Nível Fundamental	Tiago Vieira Oliveira

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 172, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n. 0005618-68.2020.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Setor de Segurança Institucional e o Setor de Inteligência no item 2, do Anexo Único, da Portaria GP n. 973, de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 173, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI [0000360-77.2020.8.23.8000](#);

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o expediente no Fórum Criminal no dia 17 de abril de 2020 (sexta-feira), a partir das 14h.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para publicação de POP UP na internet/intranet.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIAS**

EXPEDIENTE DO DIA 8/4/2020.

PORTARIA N. 527, DE 8 DE ABRIL DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o disposto no art. 20, da Resolução TP n. 46/2019;

Considerando, ainda, o SEI n. 0004118-64.2020.8.23.8000.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão dos oficiais de justiça nas Comarcas do Interior, no período de março a dezembro de 2020, conforme tabelas abaixo:

Comarcas do Interior – Região Norte

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Março	Alto Alegre	Leomar Irineu Auler	2 a 9/3/2020
		Marcos da Silva Santos	10 a 31/3/2020
Abril	Bonfim	Dante Roque Martins Bianeck	1º a 30/4/2020
Maiο	Pacaraima	Wesley Bruno	1º a 31/5/2020
Junho	Alto Alegre	Leomar Irineu Auler	1º a 11/6/2020
		Marcos da Silva Santos	12 a 30/6/2020
Julho	Bonfim	Dante Roque Martins Bianeck	1º a 31/7/2020
Agosto	Pacaraima	Luciano Sampaio	1º a 31/8/2020
Setembro	Alto Alegre	Marcos da Silva Santos	1º a 30/9/2020
Outubro	Bonfim	Dante Roque Martins Bianeck	1º a 31/10/2020
Novembro	Pacaraima	Wesley Bruno	1º a 30/11/2020
Dezembro	Alto Alegre	Marcos da Silva Santos	1º a 31/12/2020

Comarcas do Interior – Região Sul

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Março	Rorainópolis	Cleide Aparecida Moreira	2 a 10/3/2020
		João Creso	11 a 21/3/2020
		Lenílson Gomes da Silva	22 a 31/3/2020

Abril	São Luiz	Luiz Augusto Fernandes	1º a 30/4/2020
Maio	Rorainópolis	Cleide Aparecida Moreira	1º a 31/5/2020
Junho	São Luiz	Luiz Augusto Fernandes	1º a 30/6/2020
Julho	Rorainópolis	Lenílson Gomes da Silva	1º a 31/7/2020
Agosto	São Luiz	Luiz Augusto Fernandes	1º a 31/8/2020
Setembro	Rorainópolis	João Creso	1º a 30/9/2020
Outubro	São Luiz	Luiz Augusto Fernandes	1º a 31/10/2020
Novembro	Rorainópolis	Cleide Aparecida Moreira	1º a 30/11/2020
Dezembro	São Luiz	Luiz Augusto Fernandes	1º a 31/12/2020

Comarcas do Interior – Região Central

MÊS	COMARCA	OFICIAL DE JUSTIÇA	PERÍODO
Março	Caracaraí	Wendel Cordeiro de Lima	2 a 31/3/2020
Abril	Mucajaí	Eunice Machado Moreira	1º a 30/4/2020
Maio	Caracaraí	Gerson Rodrigues de Oliveira	1º a 31/5/2020
Junho	Mucajaí	Eunice Machado Moreira	1º a 30/6/2020
Julho	Caracaraí	Gerson Rodrigues de Oliveira	1º a 2/7/2020
		Wendel Cordeiro de Lima	3 a 31/7/2020
Agosto	Mucajaí	Eunice Machado Moreira	1º a 31/8/2020
Setembro	Caracaraí	Gerson Rodrigues de Oliveira	1º a 30/9/2020
Outubro	Mucajaí	Eunice Machado Moreira	1º a 31/10/2020
Novembro	Caracaraí	Wendel Cordeiro de Lima	1º a 30/11/2020
Dezembro	Mucajaí	Eunice Machado Moreira	1º a 31/12/2020

Art. 2º O plantão dos oficiais de justiça nas Comarcas do Interior do Estado será todos os dias do mês de plantão, em sistema de sobreaviso, na forma da Resolução TP n. 46/2019, devendo o servidor responsável programar suas férias para período que não conflite com o mês de plantão na unidade.

§1º Em caso de afastamento ou licença, o Juízo deverá indicar servidor substituto.

§2º Os oficiais de justiça designados para os plantões por região disponibilizarão para o NUPAC os seus respectivos contatos telefônicos, bem como, diariamente, farão contato com o Núcleo para saber das distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

EXPEDIENTE DO DIA 13/4/2020.

PORTARIAS DE 13 DE ABRIL DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do Processo n. 0002090-60.2019.8.23.8000-1 (Sistema SEI),

RESOLVE:

N. 528 – Tornar sem efeito a Portaria n. 426, de 12/3/2020, publicada no DJE N. 6644 de 13/3/2020, que designou a servidora **MARIA ANEIRAN CARVALHO OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vara da Justiça Itinerante/ Gabinete, no período de 23/3 a 1º/4/2020, em virtude de férias da titular.

N. 529 – Tornar sem efeito a Portaria n. 338 de 3/3/2020, publicada no DJE n. 6637 de 4/3/2020, que designou o servidor **JOSÉ ROCHA DE REZENDE NETO**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico no Gabinete da Terceira Vara Criminal, no período de 22/4 a 1/5/2020, em virtude de férias da servidora Janaína Bertoli.

N. 530– Cessar os efeitos, a contar de 19/3/2020, da designação do servidor **ADILSON OLIVEIRA DAS NEVES**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Relacionamento com o Cidadão, nos períodos 15/3 e 19 a 20/3/2020, em virtude de férias da titular e participação no 1º Encontro CNJ de Ouvidorias do Poder Judiciário, objeto da Portaria n. 427 de 12/3/2020, publicada no DJE nº 6644 de 14/3/2020.

N. 531 – Designar o servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário – Administração, para responder pela função de Chefe do Setor de Serviços Terceirizados, no período de 15 a 24/4/2020, em virtude de férias da titular.

PORTARIA N. 532, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do Processo n. 0002090-60.2019.8.23.8000-1 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa do serviço da servidora **RAQUEL COSTA MAGALHÃES SETUBAL**, Assessora Jurídica, em virtude de ter trabalhado nas eleições/2018 – 1º e 2º Turnos, anteriormente marcada para os dias 16 e 17/4/2020, para ser usufruída em data oportuna.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência



Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus

Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 13/4/2020

PORTARIA/CGJ Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar as normas locais à legislação específica nacional no tocante aos procedimentos, composição e funcionamento da Comissão Estadual Judiciária de Adoção;

CONSIDERANDO o Provimento/CGJ nº 02/2017 e o SEI n.º 0003142-21.2018.8.23.60301-380,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Robervando Magalhães e Silva, Assessor Jurídico, matrícula f3010096, para auxiliar a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional – CEJAI/RR como Secretário-Executivo, nos termos do art. 191 do Provimento n.º 02/2017- CGJ.

Art.2º. O servidor acima designado não receberá qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2020.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO N.º 7, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Recomenda medidas de atendimento ao público presencial ao serviço extrajudicial do Estado de Roraima durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2).

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Justiça nº 45 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Provimento n. 94, de 28 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento n. 95, de 1º de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 28.662-E, de 27 de março de 2020 e 28.674-E, de 1º de abril de 2020, ambos baixados pelo Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima, que autorizaram e regulamentaram o atendimento presencial nas serventias extrajudiciais durante o período de restrição social;

CONSIDERANDO o Provimento CGJ nº 07, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações mínimas de segurança e organização do trabalho para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus e que é dever legal da Corregedoria promover a devida orientação e fiscalização do serviço extrajudicial em sede estadual, bem como;

CONSIDERANDO o procedimento SEI nº 0006213-67.2020.8.23.8000

RECOMENDA:

Art. 1º Aos ofícios de serviço extrajudicial que estejam promovendo atendimento na forma presencial, além das medidas determinadas pelas autoridades sanitárias e administrativas locais, que adotem medidas rígidas de precaução no âmbito de suas respectivas unidades, visando a reduzir o risco de contágio pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), atentando-se especialmente para as seguintes condutas:

I. Intercalar as cadeiras de espera com espaço mínimo de 2,0 metros entre um usuário e outro, de modo que fiquem em uma distância segura uns dos outros;

II. Limitar a entrada de pessoas nas áreas de atendimento, evitando aglomerações. Nesse sentido, fica recomendado que se faça uma triagem do lado fora do cartório e, quando for possível, orientar o usuário a deixar a documentação para posterior retirada, garantido conforto mínimo ao usuário;

III. Marcar uma faixa de segurança a uma distância de 2,0 metros nas áreas de atendimento entre o usuário e o atendente;

IV. O distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas presentes no interior do estabelecimento.

V. Disponibilizar álcool em gel a 70%, luvas e máscaras para os atendentes que tenham contato com documentos em papel e com o público, disponibilizando-se, inclusive, tais materiais à clientela em geral em local de fácil acesso;

VI. Higienizar rotineiramente as máquinas e objetos, canetas e outros materiais de constante contato com os usuários;

VII. Orientar os usuários sobre a possibilidade de realizar atos em diligência;

VIII. A adoção do sistema de escalas, de revezamento de turnos e alteração de jornadas, como forma de reduzir o efetivo e evitar-se aglomerações.

Parágrafo único. Em atenção ao Decreto Estadual n. 28.662-E, de 27 de março de 2020 e demais normas baixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se às serventias que promovam agendamento prévio de atendimento e/ou adoção de meios eletrônicos para tanto como medida de prevenção, dentro das possibilidades, considerando-se também a peculiaridade dos serviços.

Art. 2º. Os titulares e os responsáveis pelo expediente deverão observar rigorosamente as orientações das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, bem como do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 (coronavírus).

Art. 3º. Esta Recomendação deve perdurar enquanto tiverem vigência as normas relativas às restrições sanitárias e distanciamento social editadas pelo poder público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 13/04/2020

Precatório nº 80/2018

Requerente: Messias Gonçalves Garcia

Procurador (a): Causa própria - OAB/RR nº 79-A

Requerido: Estado de Roraima

Procurador: Procuradoria Geral do Estado de Roraima

Requisitante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Trata-se de precatório expedido em favor de Messias Gonçalves Garcia, referente ao processo nº 0132536-22.2006.8.23.0010 movido contra o Estado de Roraima.

O precatório foi requisitado pelo juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, conforme ofício de requisição de folha 75, no valor de R\$ 288.989,31 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos), que corresponde ao montante atualizado até 31/01/2018 de R\$ 318.502,30 (trezentos e dezoito mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos), de acordo com as planilhas de cálculos de folhas 80/87.

A Procuradoria Geral de Justiça opinou pelo deferimento (folhas 77/78) e a Presidência do TJRR decidiu pelo pagamento (folhas 89/89-v), oportunidade em que foi solicitado ao Estado de Roraima a inclusão na dívida consolidada.

O beneficiário requereu à folha 95 a preferência no pagamento do precatório de natureza alimentar, por ser portador de doença grave, bem como juntou cópia do laudo médico de folha 96.

Às folhas 104 e 105, constam a intimação da parte requerida para se manifestar acerca do pedido de preferência, bem como a certidão que o prazo para manifestação transcorreu *in albis*, respectivamente.

É o relatório.

DECIDO.

A Emenda Constitucional nº 99/2017 estabelece novo sistema de pagamento de precatórios, sendo promulgada em 15/12/2017 pelo Congresso Nacional.

Prescreve o art. 102, § 2º, do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017, que se o titular do crédito alimentar tiver 60 (sessenta) anos de idade ou mais ou for portador de doença grave ou de deficiência, o crédito será pago com preferência sobre todos os demais débitos:

Art. 102. (...)

“§ 2º - Na vigência do regime especial previsto no art. 101 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, as preferências relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência serão atendidas até o valor equivalente ao quántuplo fixado em lei para os fins do disposto no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, admitido o fracionamento para essa finalidade, e o restante será pago em ordem cronológica de apresentação do precatório.” (Grifo nosso)

Infere-se que, independente do ano de pagamento, o crédito preferencial deverá ser pago sobre todos os demais precatórios, ou seja, afasta-se o requerente do grupo de credores preferenciais ordinários e este passa a integrar o dos credores superpreferenciais, cuja listagem provoca, em tese, percepção mais rápida do crédito.

Para concessão do benefício em razão de doença grave, consoante dispõe o § 2.º, do art. 100, da Constituição da República, é imprescindível que o crédito pleiteado seja de natureza alimentar, e que o titular do crédito seja portador de doença grave.

A Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, por sua vez, estabelece no seu art. 11, II, *in verbis*:

II – portador de doença grave, o beneficiário acometido de moléstia indicada no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, ou portador de doença considerada grave a partir de conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.

Assim, se observa no laudo médico de folha 96, que o requerente é portador de cardiopatia grave, cuja moléstia está elencada no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713/88, de tal modo que atende a concessão da preferência requerida.

Ressalta-se, por oportuno, que o referido benefício não importa em pagamento imediato do crédito, apenas em ordem de preferência, segundo preceitua o art. 45 da Resolução nº 35/2018 do TP/TJRR, in verbis:

Art. 45. O credor ou sucessor hereditário idoso, deficiente ou doente grave fará jus ao pagamento antecipado da parcela prioritária do precatório alimentar, limitada:

I – ao triplo da obrigação de pequeno valor vigente para o ente devedor no regime geral;

II – ao quádruplo da obrigação de pequeno valor vigente para o ente devedor no regime especial.

Parágrafo único. Inclusive no regime especial, para exame do pedido de pagamento prioritário, faz-se necessária a antecedente comunicação acerca do precatório ao ente devedor, por ocasião do período de inscrições, e o deferimento não implica em pagamento imediato, sujeitando-se à existência de disponibilidade financeira.

A propósito da interposição de pedido de pagamento prioritário, da análise dos autos constata-se: 1) há pedido expresso (fl. 95); 2) o precatório é de natureza alimentar, tratando-se o requerente de credor originário (fl. 75); 3) o requerente é portador de doença grave (laudo de fl. 96); 4) o precatório não registra anterior esgotamento de sua fração prioritária; 5) o ente devedor foi intimado sobre o pleito prioritário (fl. 104).

Dessa forma, tendo por certo o cumprimento das exigências, dos pressupostos legais e normativos necessários à concessão do benefício pleiteado, em razão do credor ser portador de doença grave, concedo o pedido de pagamento prioritário, conforme requerimento de folha 95.

Comunique-se, por intermédio de ofício o Excelentíssimo Governador do Estado de Roraima e o Juízo de origem (2ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Roraima), sobre a preferência concedida.

Por derradeiro, atualize-se a lista cronológica em função da preferência concedida.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de abril de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 02/2019

Requerente: Maria das Graças Lima de Souza

Advogado (a): Sem advogado habilitado

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública do Estado de Roraima

DECISÃO

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 51/53.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante de folha 49 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 39.690,34 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), em favor da pessoa física Maria das Graças Lima de Souza, sem retenção de contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento a credora do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 6, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado o depósito da quantia de R\$ 39.690,34 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) na conta corrente específica da credora, informada à folha 50.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de abril de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 165/2018**Requerente: Clíce de Menezes Campos****Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro – OAB/RR nº 264 e Francisco das Chagas Batista – OAB/RR nº 114-A****Requerido: Município de Boa Vista****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista****Requisitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 120/121.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folhas 117/118 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 97.682,28 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e seus acréscimos legais, sem retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Quando ao pedido de folhas 101/102, considerando a confissão de dívida às folhas 69 e verso, defiro como requerido.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor e beneficiários do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 6, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R\$ 97.682,28 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) da conta judicial nº 4300132863856, sendo R\$ 58.609,36 (cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) e seus acréscimos legais, para conta corrente informada pela credora principal à folha 122, R\$ 19.536.46 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor do advogado Alexandre Cesar Dantas Socorro e R\$ 19.536.46 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor do advogado Francisco das Chagas Batista, conforme estabelecido no termo de confissão de dívida às folhas 69 e verso, ficando os patronos intimados a apresentarem os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para o Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico nuprec@tjr.jus.br.

Oficie-se ao Banco do Brasil, para realizar as transferências.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de abril de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 166/2018**Requerente: Paulo Roberto Abreu Tavares****Advogado (a): Alexandre Cesar Dantas Socorro – OAB/RR nº 264****Requerido: Município de Boa Vista****Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista****Requisitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista****DECISÃO**

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios de folhas 115/116.

Considerando o depósito efetuado para pagamento do presente precatório, nos termos do art. 100, *caput*, da Constituição Federal, conforme comprovante bancário de folha 111 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 97.682,28 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) e seus acréscimos legais, sem retenção da contribuição previdenciária e do imposto de renda.

Quando ao pedido de folhas 97/98, considerando a confissão de dívida às folhas 69 e verso, defiro como requerido.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento ao credor e beneficiários do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 6, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas

temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizada a transferência da quantia de R\$ 97.682,28 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) da conta judicial nº 4300132863857, sendo R\$ 58.609,36 (cinquenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) e seus acréscimos legais, para conta corrente informada pelo credor principal à folha 117, R\$ 19.536.46 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor do advogado Alexandre Cesar Dantas Socorro e R\$ 19.536.46 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor do advogado Francisco das Chagas Batista, conforme estabelecido no termo de confissão de dívida às folhas 69 e verso, ficando os patronos intimados a apresentarem os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para o Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico nuprec@tjrr.jus.br.

Oficie-se ao Banco do Brasil, para realizar as transferências.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de abril de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

Precatório nº 167/2019

Requerente: Fleuriso Mendonça

Advogado (a): Ronald Rossi Ferreira – OAB/RR nº 467

Requerido: Município de Boa Vista

Procurador: Procuradoria Geral do Município de Boa Vista

Requisitante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista

DECISÃO

Acolho a manifestação do Núcleo de Precatórios às folhas 76/78.

Considerando o depósito efetuado para pagamento parcial do presente precatório, nos termos do art. 100, § 2º, da Constituição Federal, conforme comprovante à folha 74 e a norma tributária aplicável ao caso, autorizo a liberação do valor de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais), em favor da pessoa física Fleuriso Mendonça, sem retenção da Contribuição Previdenciária e do Imposto de Renda.

Dessa forma, para fins de efetivar o pagamento superpreferencial ao credor do presente precatório, em cumprimento à Portaria Conjunta nº 6, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), especificamente no que tange ao capítulo III – que trata do atendimento ao público, determino que seja realizado o depósito da quantia de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais) na conta corrente específica do credor, ficando desde já a parte requerente intimada a apresentar os dados bancários, tais como: número da agência, conta corrente e CPF, os quais devem ser encaminhados para o Núcleo de Precatórios, por e-mail, para o endereço eletrônico: nuprec@tjrr.jus.br.

Ao Núcleo de Precatórios.

Publique-se.

Boa Vista, 13 de abril de 2020.

Juiz **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**

Auxiliar da Presidência

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**PORTARIA N. 185 DE 13 DE ABRIL DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

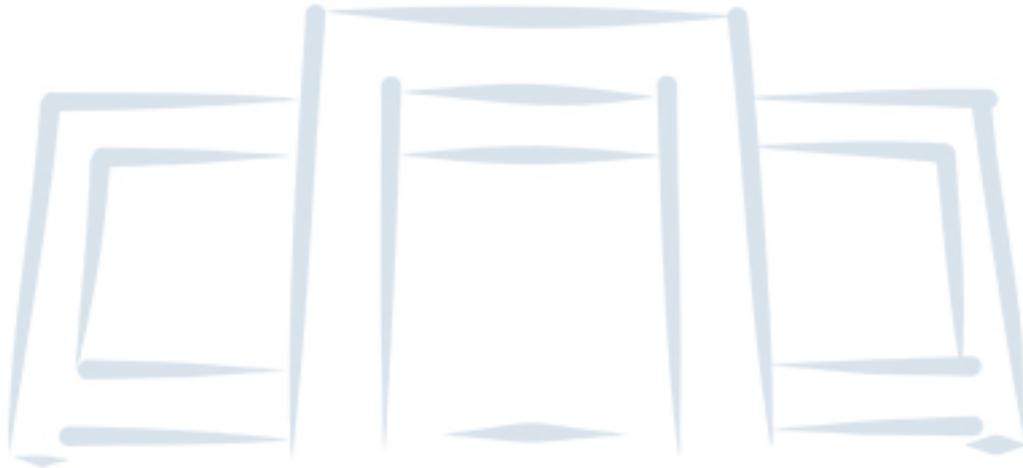
CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. 0004951-82.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Cancelar as férias da Desembargadora **Elaine Bianchi**, referentes ao segundo período de 2020, marcadas para usufruto no período de 25/4/2020 a 24/5/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SGA

Expediente do dia: 13.04.2020

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Nº DO TERMO:	01/2020 – SEI nº 0009105-17.2018.8.23.8000.
OBJETO:	Contratação de permissão de uso oneroso do espaço destinado à lanchonete do Fórum Criminal, Sede Administrativa e Fórum Advogado Sobral Pinto, do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
PERMISSIONÁRIA:	R C de Freitas - ME - CNPJ: 22.896.377/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 116 da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL:	R\$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
PELO TJRR:	Tainah Westin de Camargo Mota – Secretária-Geral.
PELA PERMISSIONÁRIA:	Raimundo Claudio de Freitas – Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 06 de abril de 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº. DO CONTRATO:	06/2018 - SEI n. 0011349-50.2017.8.23.8000.
ADITAMENTO:	Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO:	Prestação de serviços, de natureza continuada, para acesso à solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, serviços de videoconferência, mensagens instantâneas, criação e publicação de pequenos portais, publicação e transmissão de vídeos e armazenamento, compartilhamento e colaboração de documentos eletrônicos, incluindo suporte técnico, implantação, migração e treinamento.
CONTRATADA:	RJR Comércio e Serviços de Informática Ltda - CNPJ: 11.508.825./0001-38.
OBJETO DA ALTERAÇÃO:	Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com término em 09/04/2021.
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
PELA CONTRATANTE:	Tainah Westin de Camargo Mota - Secretária-Geral.
PELA CONTRATADA:	Luciana Cristina da Silva - Representante legal.
DATA:	08 de abril de 2020.

SEI Nº 0002483-55.2016.6.23.8000

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

EMPRESA: FAMA - Federação das Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima.

DECISÃO (0763858)

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Contrato nº **033/2016 (0020702)**, que tem por objeto a **prestação de serviços de assistência à saúde**, cuja contratada é a **Federação das Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima - FAMA**.
(...)

32. Diante de todo o exposto, em razão do atraso na apresentação da adequação da garantia contratual, com fulcro no inciso IV, do Art. 5º, da Portaria GP nº 1055/2017, aplico à **Federação das Cooperativas de Trabalho Médico do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima - FAMA** a **penalidade de advertência**, conforme Parágrafo terceiro, da Cláusula Oitava do Contrato nº 033/2016 c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, bem como fixo como prazo final para apresentação da adequação da garantia o dia **30.04.2020**.

33. Publique-se.

34. **Ao Gabinete da SGA**, para notificação da Contratada acerca da penalidade aplicada e para, querendo, apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

35. Concomitantemente, encaminho o feito à SUBCON para ciência desta Decisão e acompanhamento do prazo final estabelecido para apresentação da adequação da garantia.

36. Por fim, certifique-se o transcurso do prazo recursal e, não havendo recurso, encaminhe-se o feito à Subsecretaria de Compras para registro da penalidade aplicada.

Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário(a)**, em 13/04/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0763858** e o código CRC **09DBC8D2**.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 13/04/2020

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(PRAZO DE 15 DIAS)**

A MMª Juíza de Direito Titular da Vara de Crime contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.ª GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER a todos que virem ou conhecimento tiverem do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** do réu **LUÍS GUSTAVO DA SILVA PONTES**, brasileiro, nascido aos 31/08/1993, natural de Manaus/AM, RG n.º 379152-1 SSP/RR, filho Carlos da Costa Pontes e Francislina da Silva Pontes, e do réu **BRUNO SILVA MARQUES**, brasileiro, nascido em 20/06/1992, natural de Rorainópolis/RR, RG n.º 235411 SSP/RR e CPF n.º 176.780.424-45, filho de Valmir Souza marques e Maria Edilena Matias Silva, exarada nos autos da Ação Penal n.º. 0002827-21.2012.8.23.0010, ambos atualmente em local incerto e não sabido, para tomarem ciência da r. sentença ABSOLUTÓRIA, conforme prescrito a seguir: “[...], **JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do “Parquet” na DENÚNCIA [...], razão pela qual absolvo LUIS GUSTAVO DA SILVA PONTES e BRUNO SILVA MARQUES, nos termos do art. 386, V, do Código de Processo Penal.**”

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 13 de abril de 2020. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, digitei e mandei lavrar o presente e, de ordem da MMª Juíza o assino.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

COMARCA DE MUCAJÁ

Expediente de 13/04/2020

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 DIAS**

Processo n. **0800810-69.2019.8.23.0030**

Ação: Divórcio Direto

Autor: ELCIVAN RIBEIRO DA SILVA

Réu: ALDILENE GONÇALVES DA SILVA

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados no qual figura como requerido **ALDILENE GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, natural de Carutapera/MA, nascida aos 12/07/1980, filha de Francisca Gonçalves do Nascimento, residente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente, ficando o interessado CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido o do edital, oferecer contestação, por intermédio de advogado constituído, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC), sendo-lhe nomeado curador especial, na forma do art. 72, inc. II, do CPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí-Roraima, aos 13 de abril de 2020. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 20 DIAS**Processo n. **0800111-78.2019.8.23.0030**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: C.E.M de S.

Executado: SALOMÃO MARTINS DOS SANTOS NETO

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados no qual figura como requerido **SALOMÃO MARTINS DOS SANTOS NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, RG e CPG ignorados, filho de Izolina Martins da Silva, residente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente, ficando o interessado CITADO para, no prazo de 03 (três dias), efetuar o pagamento do débito alimentar correspondente às três prestações vencidas anteriormente ao juizamento da ação, no valor de R\$ 757,85 (setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), na forma do art. 528 do CPC, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, adimplir o débito alimentar anterior as 03 (três) últimas parcelas vencidas, no valor de R\$ 3.994,50 (três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme previsão do art. 523 do CPC; decorrido o(s) prazo(s) sem manifestação, será nomeado curador especial, na forma do art. 72, inc. II, do CPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí-Roraima, aos 13 de abril de 2020. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 DIAS**

Processo n. **0801325-07.2019.8.23.0030**

Ação: Divórcio Direto

Autor: JOANA DA COSTA SANTOS

Réu: DOMINGOS FERREIRA SANTOS

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados no qual figura como requerido **DOMINGOS FERREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, natural de Centro-Codó/MA, nascido aos 26/01/1966, filho de Creuza Ferreira Santos, residente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente, ficando o interessado CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, oferecer contestação, por intermédio de advogado constituído, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC), sendo-lhe nomeado curador especial, na forma do art. 72, inc. II, do CPC, bem como intimado para audiência de conciliação, designada para o dia 30/04/2020 às 09h30min, a ser realizada na sede do Juízo (Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n, Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, Centro, Mucajaí/RR). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí-Roraima, aos 13 de abril de 2020. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 DIAS**

Processo n. **0801143-21.2019.8.23.0030**

Ação: Divórcio Direto

Autor: MARIA DO SOCORRO ALVES ARAÚJO

Réu: MANOEL ALVES DOS SANTOS

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados no qual figura como requerido **MANOEL ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casada, natural de Presidente Dutra/MA, nascida aos 03/05/1967, filho de Rita Alves dos Santos, residente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente, ficando o interessado CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, oferecer contestação, por intermédio de advogado constituído, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC), sendo-lhe nomeado curador especial, na forma do art. 72, inc. II, do CPC, bem como intimado para audiência de conciliação, designada para o dia 30/04/2020 às 09h00, a ser realizada na sede do Juízo (Av. Nossa Senhora de Fátima, s/n, Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, Centro, Mucajaí/RR). E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí-Roraima, aos 13 de abril de 2020. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO DE 30 DIAS**

Processo n. **0801381-40.2019.8.23.0030**

Ação: Divórcio Direto

Autor: ELZINEIDE ARAÚJO FERREIRA

Réu: ROBSON MARTINS PAZ LANDRIM

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os autos supracitados no qual figura como requerido **ROBSON MARTINS PAZ LANDRIM**, brasileiro, casado, natural de São Luiz do Anauá/RR, nascida aos 28/03/1991, Ivoneide Martins Paz Landrim, residente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente, ficando o interessado CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias, decorrido o prazo do edital, oferecer contestação, por intermédio de advogado constituído, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC), sendo-lhe nomeado curador especial, na forma do art. 72, inc. II, do CPC. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí-Roraima, aos 13 de abril de 2020. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Diretor de Secretaria, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**PRAZO DE 10 DIAS**

Processo n. **0001576-20.2003.8.23.0030**

Ação: Interdição

Requente: JORGE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Requerido: MARIA ARLETE GONÇALVES

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a alteração de curador da Srª. MARIA ARLETE GONCALVES, submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme decisão a seguir transcrita: FINAL DE DECISÃO: Ante a manifestação do Ministério Público, ratificada pelas Defesas, nomeio como Curadora de **MARIA ARLETE GONÇALVES** a senhora EDILANE GOMES DA SILVA, já qualificada, retirando o(a) curador(a) anteriormente nomeado(a). Intime-se a Curadora da obrigação de prestar, anualmente, contas de sua administração ao juízo, apresentando o balanço do respectivo ano. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei (...) Evaldo Jorge Leite – Juiz de Direito”. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí/RR, aos 13 de abril de 2020. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei e que vai subscrito pelo Diretor de Secretaria de ordem da MM^o. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**PRAZO DE 10 DIAS**

Processo n. **0801559-23.2018.8.23.0030**

Ação: Interdição

Requente: JOSIANA DA SILVA SANTI

Requerido: ADRIANA DA SILVA SANTI

O Dr. Evaldo Jorge Leite, MMº. Juiz de Direito da Comarca de Mucajaí/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do Srª. **ADRIANA DA SILVA SANTI**, submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: (...) Ante o exposto, e à vista da entrevista pessoal com a interditanda e parecer favorável do Ministério Público, decreto a interdição de ADRIANA DA SILVA SANTI, nomeando como sua(eu) **Curador(a) JOSIANA DA SILVA SANTI**, já qualificada(o), que deverá praticar somente atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negociai da(o) interditada(o), nos seguintes limites: dirigir e reger os bens; receber os rendimentos e salários; fornecer-lhe as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, saúde, vestuário, higiene, limpeza etc; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assisti-la(o) em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. Outrossim, a(o) curador(a) nomeada(o) não poderá, por qualquer modo, contrair dívidas ou empréstimos em nome da(o) interditada(o), sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da(o) interditada(o). Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 90, III, do Código Civil, expeça-se Mandado para registro da sentença ao Cartório de Registros Civil das Pessoas Naturais desta cidade, nº 4451, fls. 213-V, Livro A-4, (art. 93 da Lei 6.015/73). E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei (...) Evaldo Jorge Leite – Juiz de Direito”. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí/RR, aos 13 de abril de 2020. Eu, Érico Raimundo de A. Soares, Técnico Judiciário, o digitei, e vai subscrito pelo Diretor de Secretaria, de ordem da MMº. Juiz de Direito desta Comarca.

Rayson Alves de Oliveira
Diretor de Secretaria

COMARCA DE BONFIM**EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL**

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel e para intimação das partes **FAZENDA SERRA DA PRATA S/A (CNPJ/MF-14.433.866/0001-09)** e demais interessados, nos autos da Execução promovida por **COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS – CVM (CNPJ/MF-29.507.878/0001-08)**, processo nº 0800052-46.2015.8.23.0090, em trâmite perante a **Vara Cível Única da Comarca de Bonfim (RR)**.

O Dr. Eduardo Alvares de Carvalho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do **"AMAZONAS LEILÕES"** (www.amazonasleiloes.com.br):

- 1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** "(...) Matrícula nº 00718 do Livro 2 (Registro Geral) (...)
IMÓVEL: Área rural denominada "Fazenda Nova Estrela", na Gleba Quitauaú, Município de Bonfim, neste Território, com 2.994.2414 há, com os seguintes limites e confrontações: NORTE com os P.T. Alto e V. Alegre, por uma linha quebrada de seis elementos ligando os pontos: M-04B, M-2, M-3, M-4, M-5, M-6 e M-7, com azimutes e distâncias de 45°59' - 1.843,25 mts; 65°58' - 427,33 mts; 34°20' - 663,60 mts; 667°31' - 837,61 mts; 45°25' - 3478,43 mts e 102°33' - 1722,48 mts; ESTE: com terras da União, por uma linha reta ligando os marcos M-7 e M-8, com azimute e distância de: 180°39' - 5136,53 mts; SUL: com as Fazendas Bom Jardim e Deus é Amor, por uma linha quebrada de oito elementos ligando os marcos: M-8, M-9, M-10, M-11, M-12A, M-13, M-14 e M-15, com azimute de 244°37' - 1792,66 mts; 318°00' - 1800,36 mts; 288° - 650,02 mts; 223°03' - 469,37 mts; 170°13' - 758,03 mts; 137°07' - 1377,45 mts; 242°53' - 817,55 mts; 216°56' - 1167,69 mts; OESTE: com a posse Paraíso Perdido, por uma linha reta ligando os marcos M-15 e M-01 com azimute e distância de 319°59' - 4.413,73 m."
"Benfeitorias: 03 (Três) Casa de alvenaria de boa estrutura e acabamento, Currais, cercas de boa qualidade por todo o perímetro, poço artesiano, 8 Km de instalação elétrica com transformador."
- 2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R\$ 7.988.400,00 (SETE MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) – (Conforme auto de avaliação constante em Ep. 91.2 do processo) .**
- 3. VISITAÇÃO** - Não há visitação.
- 4. DATAS DOS LEILÕES** - 1º Leilão em 19/05/2020, às 09:00 horas.; e 2º Leilão em 21/05/2020, às 09:00 horas (Horário de Boa Vista-RR).
- 5. CONDIÇÕES DE VENDA** – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br e considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2º leilão). Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).
- 6. PAGAMENTO** – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).
- 7. COMISSÃO DO LEILOEIRO** – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro em conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

8. **DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Caso o leilão seja cancelado após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento do débito, será devida a comissão do leiloeiro no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como teto máximo do ressarcimento devido.
9. **DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE** – Considerando-se que a expropriação judicial é forma de aquisição originária de propriedade, o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão subrogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC). Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.
10. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.
11. **CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL:** Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.
12. Ficam as partes **FAZENDA SERRA DA PRATA S/A (CNPJ/MF-14.433.866/0001-09)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Boa Vista (RR), 24/03/2019.

Eu, Antonio Ricardo da Silva Junior, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES
Juíza de Direito

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 13/04/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**

A DRA. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA – 2ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os termos da **Ação de Execução Fiscal nº 0800630-07.2016.8.23.0047**, tendo como exequente o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, e como executados FLORESTAL RORAINÓPOLIS (CNPJ nº 07.335.879/0001-71) e MARCOS LIN YU GAO (CPF nº 212.759.538-67), ficando **CITADO os executados FLORESTAL RORAINÓPOLIS (CNPJ nº 07.335.879/0001-71) e MARCOS LIN YU GAO (CPF nº 212.759.538-67)**, ambos atualmente em local incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias pagarem a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acostada na petição inicial, ou garantirem a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados bens suficientes à garantia da execução (arts. 7º e 8º da Lei 6.830/1980). Ficam os executados cientes de que, decorrido o prazo sem manifestação, lhes serão nomeados como curador especial o(a) Defensor(a) Público(a) que atua nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos executados e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macedo, Diretor de Secretaria, assino, confiro e subscrevo.

APOLO DE ARAÚJO MACEDO
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS

A DRA. NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA, MM. JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA VARA DE FAMÍLIA – 2ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os termos da **Ação Anulatória de Registro Público c/c Reconhecimento de Maternidade nº 0800720-73.2016.8.23.0060**, tendo como requerente DIANA PEREIRA DA SILVA e como requerido JHONY DE ASSIS GOMES, ficando **CITADO o requerido JHONY DE ASSIS GOMES**, brasileiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 04 de dezembro de 1992, filho de Maria da Piedade de Assis Moura e José Rufino Gomes, titular do RG nº 384787-0 SSP/RR e do CPF nº 538.589.642-04, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome conhecimento que neste Juízo se processam os referidos autos, ficando desde já intimado para oferecer resposta escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a serem contados após o término do prazo do presente edital, devendo indicar as provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas e documentos. O(A) requerido(a) fica advertida(o) de que, não apresentada a contestação no referido prazo, ser-lhe-á nomeado(a) como curador(a) especial o(a) Defensor(a) Público(a) que atua nesta Comarca, nos termos dos arts. 72, II, e 257, IV, ambos do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento do(a) requerido(a) e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macedo, Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, assino, confiro e subscrevo.

APOLO DE ARAÚJO MACEDO
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS**

O DR. NILDO INÁCIO, MM. JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA VARA DE FAMÍLIA – 1ª TITULARIDADE DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS/RR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ETC...

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, se processam os termos da Ação de Interdição/Curatela nº 0801545-51.2019.8.23.0047, que tem como requerente FRANCISCA VANDA FERREIRA, e como requerida CLEONICE FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, natural de São Luiz/RR, nascida em 06 de janeiro de 1983, filha de Manoel Montel Silva e Francisca Vanda Ferreira da Silva, titular do RG nº 3528570 SSP/RR e do CPF nº 534.955.782-34, para ciência da sentença expedida nos autos do processo em epígrafe, cuja parte final segue, *in verbis*: "(...) Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO de CLEONICE FERREIRA DA SILVA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora FRANCISCA VANDA FERREIRA, que deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, **expeça-se mandado para registro da sentença** ao Cartório de Registro Civil de Caracaraí (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, **expeça-se o termo de curatela, de imediato**, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, **publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses**. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. **Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias**. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. (...). Rorainópolis/RR, 10/12/2019. Noêmia Cardoso Leite de Sousa, Juíza de Direito". E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. Eu, Apolo de Araújo Macedo, Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis, assino, confiro e subscrevo.**

APOLO DE ARAÚJO MACEDO
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 03JAN2020

ÓRGÃOS COLEGIADOS**RESOLUÇÃO CPJ Nº 001, DE 03 DE ABRIL DE 2020**

Dispõe sobre a atuação do Gabinete de Gerenciamento de Crise COVID-19 – GABCOVID-19.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, incisos XIII e XVI, da LC nº 003/94 e ouvido o Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Roraima, na forma do art. 14, do referido diploma legal e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que em 11 de março de 2020 caracterizando o surto do Novo Coronavírus como pandemia, prospectando-se o aumento nos próximos dias do número de casos, inclusive com risco à vida, em diferentes países afetados;

CONSIDERANDO que a pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria CNMP-PRESI nº 44, de 12 de março de 2020, estabelecendo medidas temporárias de Prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e a Portaria Nº 001/2020–CNPG;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal assevera que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a expedição da PORTARIA nº 309 – PGJ, de 24MAR2020, que instituiu o Gabinete de Gerenciamento de Crise COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º O Gabinete de Gerenciamento de Crise COVID-19 - GAB/COVID-19 tem sede na comarca da capital e atuação em todo o Estado, sendo constituído por membros do Ministério Público e pela médica deste Órgão, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

Parágrafo único O Gabinete COVID-19 será coordenado pela Procuradora-Geral de Justiça.

Art. 2º Ao Gabinete de Gerenciamento de Crise COVID-19 incumbe:

I – identificar as demandas sociais de atuação do Ministério Público na área de defesa dos direitos humanos, especialmente na área da saúde, provocando a atuação dos órgãos de atuação pertinentes;

II – promover a interlocução com outros membros do Ministério Público brasileiro e com as secretarias de saúde estaduais e municipais, hospitais particulares e outros órgãos ligados à temática, de modo a viabilizar uma atuação coesa e eficaz no enfrentamento e mitigação dos efeitos da pandemia;

III – zelar para que sejam mantidas todas as medidas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Secretarias Estadual e Municipais de Saúde, necessárias para a preservação da saúde e da vida em face da pandemia de COVID-19, enquanto persistirem seus efeitos;

IV – propor ações judiciais, cíveis ou criminais, individuais ou coletivas, pertinentes aos objetivos do grupo, para a proteção dos direitos humanos e repressão a condutas que lesionem ou ameacem tais direitos e interesses;

V – expedir recomendações às autoridades estaduais, municipais e aos particulares visando a adoção de medidas que previnam e/ou mitiguem os efeitos da pandemia no Estado de Roraima;

VI – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao seu objetivo.

Art. 3º As atribuições conferidas ao Gabinete COVID-19, não afastam a atuação dos demais órgãos de execução, no âmbito de suas respectivas esferas de atribuições.

Parágrafo único - No interesse institucional e da coletividade, poderá a Procuradoria-Geral de Justiça designar integrante(s) do GABCOVID-19 para officiar, em conjunto com o Promotor natural, em determinado(s) feito(s) de atribuições deste.

Art. 4º A Procuradoria-Geral de Justiça proporcionará ao GABCOVID-19 a estrutura e os recursos técnico-administrativos necessários ao seu funcionamento, de acordo com a disponibilidade do Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Presidente Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público**, em 06/04/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRR**, em 06/04/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS KAWANO D AVILA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 06/04/2020, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIS DE SOUSA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208217** e o código CRC **163D5AAB**.

RESOLUÇÃO CPJ Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a atuação do Grupo de Acompanhamento da Crise do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima – GACSP-RR.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, incisos XIII e XVI, da LC nº 003/94 e ouvido o Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Roraima, na forma do art. 14, do referido diploma legal e, ainda,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 129 da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a situação de precariedade instalada no sistema prisional em vários Estados da Federação, que apresentam, nos termos do que assentou o Supremo Tribunal Federal na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 MC/DF "...quadro de violação massiva e persistente de direitos fundamentais, decorrente de falhas estruturais e falência de políticas públicas e cuja modificação depende de medidas abrangentes de natureza normativa, administrativa e orçamentária..."

CONSIDERANDO que o Ministério Público deve atuar primordialmente de forma resolutiva, visando a induzir a restauração de direitos fundamentais violados e a evitar danos futuros que atinjam direitos fundamentais da pessoa;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações articuladas e harmônicas entre o Ministério Público e os demais atores do sistema de segurança pública, sobretudo em momentos de desestabilização da disciplina intramuros e comprometimento grave da ordem interna, com ou sem repercussões para a sociedade envolvente;

CONSIDERANDO as notícias amplamente difundidas pelas mídias local e nacional acerca do atual cenário da população carcerária no Estado de Roraima, cuja gravidade da situação reclama um enfrentamento imediato do problema, com vistas a buscar soluções eficazes;

CONSIDERANDO a expedição da PORTARIA nº 133 – PGJ, de 07 de fevereiro de 2020, que instituiu o Grupo de Atuação para Acompanhamento da Crise do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima – GACSP-RR,

R E S O L V E:

Art. 1º O Grupo de Atuação para Acompanhamento da Crise do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima – GACSP-RR tem sede na comarca da capital e atuação em todo o Estado, sendo constituído por três membros do Ministério Público e pela médica deste Órgão, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

§ 1º A Procuradoria-Geral de Justiça indicará o coordenador do Grupo, dentre Procuradores e Promotores de Justiça, a quem competirá a organização das atividades.

§ 2º O coordenador do Grupo deverá detalhar as funções e responsabilidades de todos os membros do GACSP-RR, a fim de que se estabeleça uma atuação coesa e harmônica entre eles.

Art. 2º Ao Grupo de Atuação para Acompanhamento da Crise do Sistema Penitenciário do Estado de Roraima – GACSP-RR, incumbe:

I – propor, no âmbito do Ministério Público, medidas estratégicas e integradas a serem adotadas à vista de uma ameaça ou da instalação de eventos críticos de desestabilização das forças ostensivas de segurança pública com repercussão intra ou extramuros;

II – promover ação integrada e uniforme entre os Órgãos de Execução com atribuição relacionada, a fim de manter a unidade institucional e evitar eventual multiplicidade de iniciativas que possam interferir na estratégia de atuação;

III – contribuir para a atuação dos Órgãos de Execução, visando a prevenção e a repressão de atos de tortura, bem como de todas as formas de tratamento cruel, desumano e degradante, com o objetivo de promover a sua erradicação e punição, em articulação com os demais órgãos da área de segurança pública;

IV – promover a atuação integrada com as Secretarias de Estado responsáveis pelo Sistema Penitenciário, de Segurança Pública, de Saúde e demais órgãos estatais que digam respeito a questão prisional no Estado de Roraima;

V – propor à Procuradoria-Geral de Justiça a adoção de medidas administrativas relacionadas à sua área de atribuição;

VI – propor à Procuradoria-Geral de Justiça a expedição de recomendações aos Gestores do Sistema Penitenciário com vistas à melhoria do sistema;

VII – propor ações judiciais, cíveis ou criminais, individuais ou coletivas, pertinentes aos objetivos do grupo, para a proteção dos direitos humanos e repressão a condutas que lesionem ou ameacem tais direitos e interesses;

VIII – solicitar, após deliberação com a Procuradoria-Geral de Justiça, apoio do GAECO e de Procurador(es) ou Promotor(es) naturais com atribuição para os fatos específicos;

IX – comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça, considerando as dimensões da crise, a celebração de convênios, contratos e acordos com outros ramos e unidades do Ministério Público e demais Órgãos de Segurança Pública objetivando o compartilhamento de informações, o alinhamento das ações de todas as instituições, a redução do tempo de reação e a pronta realização das deliberações do grupo;

X – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Procuradoria-Geral de Justiça, referentes ao seu objetivo.

Art. 3º As atribuições do GACSP-RR não impedem a atuação dos demais órgãos de execução, no âmbito de suas respectivas esferas de atribuições.

§ 1º Havendo conflito entre o Promotor natural e a atuação do GACSP-RR, o suscitante deverá manifestá-lo por escrito à Procuradora-Geral de Justiça, a quem caberá decidir sobre a atuação ou não do grupo.

§ 2º No interesse institucional e da coletividade, poderá à Procuradora-Geral de Justiça designar integrante(s) do GACSP-RR para oficiar, em conjunto com o Promotor natural, em determinado(s) feito(s) de atribuições deste.

Art. 4º O GACSP-RR encaminhará à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, relatório de atividades, e eventuais sugestões para o aprimoramento do serviço até o dia 01 de dezembro de cada ano ou sempre que solicitado.

Art. 5º A Procuradoria-Geral de Justiça proporcionará ao GACSP-RR a estrutura e os recursos técnico-administrativos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as disponibilidades do Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Presidente Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público**, em 06/04/2020, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD, Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRR**, em 06/04/2020, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DAMAS DA SILVEIRA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **STELLA MARIS KAWANO D AVILA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público**, em 06/04/2020, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSELIS DE SOUSA, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES, Procurador(a) de Justiça**, em 06/04/2020, às 22:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208230** e o código CRC **15B894E2**.

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 335 - PGJ, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de plantão dos Promotores de Justiça das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Norte (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima)**, no mês de **ABRIL/2020**, publicada pela Portaria PGJ nº 305/2020 publicada em 24 de março de 2020, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
30ABR a 04MAI	DRA RENATA BORICI NARDI	(95) 99144-5809

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 13/04/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208921** e o código CRC **2ACEECA9**.

PORTARIA Nº 336 - PGJ, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de plantão dos **Promotores de Justiça** das Comarcas do interior, abrangidas pela **Região Central (Mucajaí e Caracarái)**, no mês de **ABRIL/2020**, publicada pela Portaria PGJ nº 307/2020 publicada em 24 de março de 2020, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
30ABR A 04 MAI	DR ULISSES MORONI JÚNIOR	(95) 98112-6162

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 13/04/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208926** e o código CRC **1FFD5B53**.

PORTARIA Nº 337 - PGJ, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Alterar a escala de plantão dos **Promotores de Justiça das Comarcas do interior**, abrangidas pela **Região Sul (Rorainópolis e São Luiz do Anauá)**, no mês de **ABRIL/2020**, publicada pela Portaria PGJ nº 306/2020 publicada em 24 de março de 2020, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONES
30ABR A 04MAI	DRA LARA VON - HELD CABRAL FAGUNDES	(95) 99134-6225

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 13/04/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208943** e o código CRC **0FCC872D**.

PORTARIA Nº 338 - PGJ, DE 13 DE ABRIL DE 2020

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso X, e art. 6º, ambos da Resolução CPJ Nº 1/2017 e nos termos do Ato Normativo Nº 3/2017, bem como no que consta no Processo SEI Nº 19.26.1000000.0004798/2020-69,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a realização do projeto "**LABORATÓRIO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: Fases interna, externa e contratual das Contratações Públicas no MPRR: adoção das melhores práticas e métodos nas contratações**".

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a equipe do projeto:

- I – Ana Paula Veras de Paula;** Matrícula nº 00501, Assistente Administrativo, CPL;
- II – Antonio Valdeci Nobles;** Matrícula nº 00351, Assessor Jurídico, CPL;
- III – Fernando Mendes Ferreira Leite;** Matrícula nº 00543, Assessor Jurídico, SCCC;
- IV – Franciele Coloniese Bertoli;** Matrícula nº 00325, Chefe de Divisão, SCCC;
- V – Jarbas Ernani Nogueira Bohn;** Matrícula nº 00624, Chefe de Secretaria, SCCC;
- VI – Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles;** Matrícula nº 00283, Assistente Administrativo, CPL.

Art. 3º Fica designado como Gerente do Projeto o servidor **Antonio Valdeci Nobles** e como Gerente Documental do Projeto o servidor **Jarbas Ernani Nogueira Bohn**.

Art. 4º Estabelecer o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para a elaboração e entrega do Plano do Projeto ao Comitê Gestor do Planejamento Estratégico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 13/04/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208954** e o código CRC **6A127445**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 388 - DG, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BAIRTON PEREIRA SILVA**, 09 (nove) dias de férias anteriormente interrompida pela Portaria nº 1074, de 14/08/2018, publicada no DJE nº 6268, de 15/08/2018 a serem usufruídas no período de 04 a 12MAI2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002725/2020-32, de 20FEV2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/04/2020, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208827** e o código CRC **0499488C**.

PORTARIA Nº 389 - DG, DE 13 DE ABRIL DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CARLA CRISTINA CALIARI MOTA**, 09 (nove) dias de férias a serem usufruídas no período de 14 a 22MAI2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0003409/2020-88, de 04MAR2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 13/04/2020, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208852** e o código CRC **57557F74**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 3/2020 – SRP

MODALIDADE/FORMA: Pregão Eletrônico nº 3/2020 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.002985/2020-16

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores, pragas urbanas e insetos em todas as instalações do Ministério Público Estadual de Roraima na Capital e nas Promotorias de Justiça do Interior, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ENTREGA/CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 15/4/2020, às 8h (horário de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/4/2020, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado.

INÍCIO DA DISPUTA: 28/4/2020, às 10h (horário de Brasília) / 9h (horário local), no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 13/04/2020, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0208853** e o código CRC **2A12E121**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA Nº 001/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro nos arts. 31 e 35, e, da Resolução CPJ/MP/RR nº 004, de 17 de maio de 2016, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, com o fito de verificar e acompanhar as medidas adotadas no Estado de Roraima para o enfrentamento à infecção humana causada pelo coronavírus-COVID 19.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

- a) Autuar o procedimento a partir desta portaria e documentos iniciais que o originam;
- b) Registrar em controle próprio e no SISPROWEB o presente procedimento;
- c) Encaminhar a presente portaria de instauração para publicação em Diário Oficial, dando-se conhecimento da mesma à Corregedoria-Geral e ao Centro de Apoio Operacional do Ministério Público e aos demais interessados mediante lançamento no Sistema SISPROWEB, nos termos do art. 34 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004/2016;
- d) Coletar as informações pertinentes ao objeto da presente apuração.

Boa Vista-RR, 20 de março de 2020

JEANNE SAMPAIO
Promotora de Justiça
PROSAUDE

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 13/04/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 487/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 1111 de 19 de dezembro de 2019 (DJE nº 6592 de 20/12/2019, pg. 10), da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

RESOLVE:

Suspender o expediente na Defensoria Pública do Estado de Roraima, no período de 08 a 10 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 06 de abril de 2020.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 07/04/2020, as 08:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 , e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade , informando o código verificador 0208146 e o código CRC 1BED8DA6.

PORTARIA Nº 488/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 9952, evento [0208054](#), Teor do Processo SEI nº [000801/2020](#) ;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr^a **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE**, para, excepcionalmente, atuar em favor do assistido J. C. de A., nos autos do processo nº 0811031-74.2019.8.23.0010, da comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 06 de abril de 2020.

	Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 07/04/2020, as 08:39, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 , e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade , informando o código verificador 0208158 e o código CRC 6774A4C9.

PORTARIA Nº 489/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. [004281/2018](#).

Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias do Defensor Público Dr. **MARCOS ANTÔNIO JÓFFILY**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período 13 a 22 de abril de 2020, conforme Portaria nº 251/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 13 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 3666 de 18.02.2020, constante em evento [0197935](#), para serem usufruídas, a contar de 16 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 06 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 07/04/2020, as 13:15, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0208214 e o código CRC F241B885.

DIRETORIA GERAL

COMUNICADO Nº 35/2020/DG-CG/DG/DPG

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, comunica que foi instituído seu Diário Eletrônico (DEDPE/RR), pela Portaria nº 221/2020, como meio oficial para publicação de seus atos normativos e administrativos, bem como de suas comunicações em geral. O Diário Eletrônico da Defensoria Pública de Roraima (DEDPE/RR) estará disponível no site de Internet no endereço: <http://diario.rr.def.br>, a partir do dia 08/03/2020.

Em 19 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 19/02/2020, as 09:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0199482 e o código CRC F1E7B28F.

PORTARIA Nº 480/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. [000794/2020](#);

Considerando o Processo Sei nº. [000295/2020](#);

Considerando a Portaria nº 479/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 02 de abril de 2020, em evento [0207830](#).

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, constante em evento [0183073](#), exclusivamente quanto a concessão das férias do servidor **MARTÍN ESTEBAN PANDO LAGUZZI**, Assessor Especial III, referentes ao exercício de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 02 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2020, as 11:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0207860 e o código CRC D41BE0FF.

PORTARIA Nº 482/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. [003271/2018](#).

RESOLVE:

Interromper 07 (sete) dias das férias da servidora **YLUSKA DANTAS MEDEIROS**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 29 de março a 07 de abril de 2020, conforme Republicação por Incorreção - Portaria nº 154/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 3658 de 06.02.2020, constante em evento [0194145](#), a partir de 01 de abril de 2020, para serem usufruídas a contar de 16 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 03 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2020, as 12:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0207982 e o código CRC A86B5CC8.

PORTARIA Nº 484/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [004073/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **MARIA LINDAURA CHÃ COSTA**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para os períodos de 08 a 22 de setembro de 2020 e 13 a 27 de outubro de 2020, conforme Portaria nº 1816/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 3586 de 18.10.2019, constante em evento [0169754](#), a serem usufruídas, a contar de 15 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 03 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2020, as 12:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0207998 e o código CRC BC9BC36B.

PORTARIA Nº 485/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [000275/2020](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **ARTEMIZA DOS SANTOS SELBACH**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para os períodos de 21 a 30 de março de 2020 e 10 a 29 de junho de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento [0183073](#), a serem usufruídas, sendo 10 (dez) dias a contar de 30 de junho de 2020, 10 (dez) dias a contar de 16 de novembro de 2020 e 10 (dez) dias a contar de 14 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 03 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0208019 e o código CRC 8B68EC65.

PORTARIA Nº 486/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento [0087123](#). Considerando o Processo Sei nº. [000787/2018](#).

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **KARIN MONTELES RODRIGUES**, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 22 de abril a 01 de maio de 2020, conforme Portaria nº 1863/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 3593 de 29.10.2019, constante em evento [0172548](#), a serem usufruídas, a contar de 24 de agosto de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 03 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 07/04/2020, às 12:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0208022 e o código CRC D26D67BC.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 09/04/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **AMARILDO CARTEGIANE CONCEIÇÃO COSTA** e **MARINALVA DE ARAUJO OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 40 anos de idade, natural de Carutapera-MA, aos seis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, domiciliado na Rua Estrela Dalva, 1055 - Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de **JOSINO FERREIRA COSTA** e **ROSILDA CONCEIÇÃO**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, Serviços Gerais, com 38 anos de idade, natural de Tomé-Açu-PA, aos dez dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e um, residente e domiciliada na Av. Ataíde Teive, 9174 - Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO DE OLIVEIRA** e **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JARDEN PERES** e **SIMONE MOREIRA DA SILVA FERREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos seis dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Stevam Pereira da Costa, 762 - Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filho de **MARIA LUIZA PERES VERAS**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Maquiadora, com 29 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua Danilo Rodrigues da Silva, 356 - Senador Helio Campos, Boa Vista-RR, filha de **MANOEL DA SILVA FERREIRA** e **IZABEL MOREIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **VINÍCIUS DA SILVA COURA** e **ANDRESSA PEREIRA DO NASCIMENTO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Repositor, com 22 anos de idade, natural de Açailândia-MA, aos cinco dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na Travessa Francisco Sales Vieira, N° 556, Bairro Pintolandia, Boa Vista-RR, filho de **EREMILTON CONCEBIDO COURA** e **ALEXANDRA SALAZAR DA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Estudante, com 16 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatro, residente e domiciliada na Travessa Francisco Sales Vieira, N° 540, Bairro Pintolandia, Boa Vista-RR, filha de **MARCIA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de abril de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **AGNALDO DE OLIVEIRA COUTO** e **LAUZIANE DA SILVA MELO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 41 anos de idade, natural de Vilhena-RO, aos quinze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, domiciliado na Vicinal 02 - PA Taboca, Cantá-RR, filho de **ZADIEL FERREIRA COUTO** e **MARIA DE OLIVEIRA COUTO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Costureira, com 32 anos de idade, natural de Recife-PE, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e sete, residente e domiciliada na Vicinal 02 - PA Taboca, Boa Vista-RR, filha de **JONSIO JOSE DE MELO** e **RAQUEL BATISTA DA SILVA MELO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GUILHERME PRUDENCIO MAIA** e **VITÓRIA DURANS RIBEIRO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Funcionário Público, com 23 anos de idade, natural de Uberlândia-MG, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua HC-08, Boa Vista-RR, filho de **DARLAN PRUDENCIO DA SILVA** e **MARIA APARECIDA MAIA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteiro, Vendedora, com 19 anos de idade, natural de BOA VISTA-RR, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua HC-08, Boa Vista-RR, filha de **WANDERLEY DE JESUS RIBEIRO** e **MILVANDA DURANS RIBEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de abril de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **RENYER NUNES CUNHA** e **RAYLANE NUNES DE PAULA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Vigilante, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa, domiciliado na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filho de **ALDAIR FONTÃO CUNHA** e **MARLENE NUNES CRUZ**.

Que ela é: brasileiro, divorciada, Desempregada, com 30 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Avenida Jardim, Boa Vista-RR, filha de **EXPEDITO ALVES DA SILVA** e **ELIZABETH DE PAULA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ADRIANO DA SILVA SOUSA** e **KELLY RODRIGUES PEREIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Eletricista, com 31 anos de idade, natural de Iracema-RR, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, domiciliado na Rua Hélio Magalhães Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO BEZERRA SOUSA** e **RAIMUNDA DA SILVA SOUSA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Professora, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Hélio Magalhães, Boa Vista-RR, filha de **MOSART NUNES PEREIRA** e **EVILENE RODRIGUES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de abril de 2020.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 13/04/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **LUCAS DA SILVA MONTEIRO** e **ELISVANE SILVA E SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Ajudante, com 24 anos de idade, natural de Itaituba-PA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, domiciliado na Rua Abel Monteiro Reis, 982 - Pintolandia, Boa Vista-RR, filho de **GELDADI DA SILVA MONTEIRO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 24 anos de idade, natural de Mucajaí-RR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e noventa e cinco, residente e domiciliada na Rua Edmilson Jose costa, 1440 - Equatorial, Boa Vista-RR, filha de e **RAIMUNDA SILVA E SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 13 de abril de 2020.

